bei n: 1263

Promulgada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24.09.2001

Roberta Leach

FUNCIONÁRIO

DATA 09 / 09 / 57

PROJETO DE LEI Nº 83/57

ASSUNTO: Concede o aux. de cr$ 50.000,00 para a construção da Igreja de Sto Francisco, no bairro de Varjota

VEREADOR José Batista Barbosa

LEI Nº 1263 DE 27/12/57

DIOM Nº 1208 DE 18/01/58

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 012631957
Projeto: 00831957
Autor: JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
Assunto: DOACAO

400-100-01/58

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

mem/

LEI Nº 1.263, **DE** 27 **DE** dezembro **DE** 1957.

Concede um auxílio de Cr.....$ 50.000,00, para a construção da Igreja de S. Francisco, no bairro de Varjota.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr.$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para a construção da Igreja de S. Francisco, no bairro de Varjota.

Parágrafo único - O auxílio de que trata êste artigo será pago, ao Padre José Nilson de Oliveira Lima, vigário da Paroquia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE dezembro DE 1957.

PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão.
Em 28/11/1957
PRESIDENTE

400-100-01/5

Câmara Municipal de Fortaleza

A Comissão de Finanças
Em 9/9/57
José Martins
Presidente

Redija-se o projeto de lei solicitado pelo Vereador ao Vereador [illegible] em 27/10/57

ARQUIVO
MUNICIPAL
FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº

Concede o auxilio de Cr$50.000,00, para a construção da Igreja de S. Francisco, no bairro de Varjota.

A Câmara Municipal de Fortaleza Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o auxilio de Cr$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para a construção da Igreja de S. Francisco, no bairro da Varjota.

§ Unico - O auxilio de que trata este artigo será pago ao Padre José Nilson de Oliveira Lima, Vigário da Paroquia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Setembro de 1957.

de vereador Pedro Oliveira
9/10/57

José Batista Barbosa
Vereador

Aprovado em 2a. discussão
Em 29/11/1957
PRESIDENTE

JUSTIFICAÇÃO

O meu projeto de Lei, traz descriminadamente, as tradições de religiosidade do nosso povo, inspirado na conservação dos nossos costumes. Relíquia dos nossos antepassados. Justificando este meu projeto de Lei, tem por finalidade, dar aos habitantes de Fortaleza, especialmente os / que residem no Bairro da Varjota, mais um templo catolico, obra que será construida com o auxilio do Povo e a cooperação do poder público.

Diante do exposto, o meu projeto de Lei, tem o mérito de, contando com o apoio do Poder Legislativo, com a sua aprovação, contribui a / Edilidade, para o empreendimento de tão importante obra, qual seja, a / Igrja de S. Francisco.

E'esta a minha justificativa e espero contar com a unanimidade dos srs, Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9-9-57.

José Batista Barbosa

José Batista Barbosa

APROVADO
Em 3 / 12 / 957
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 83/57.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Concede um auxílio de Cr.$50.000,00, para a construção da Igreja de S. Francisco, no bairro de Varjota.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o auxílio de Cr.$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para a construção da Igreja de S. Francisco, no bairro da Varjota.

Parágrafo único - O auxílio de que trata êste artigo será pago, ao Padre José Nilson de Oliveira Lima, Vigário da Paroquia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua // publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de dezembro de 1957.

Sebastião F. Paiva ---------- Presidente

Bernardo Abreu ---------- Relator

Francisco Rodrigues Freire ----------

---------- ----------